



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO**

Pretende o presente documento, justificar a contratação direta de um serviço de fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e janta) para a equipe de servidores que fazem a chamada barreira sanitária montada na PA 255 que dista 82 KM da sede do município, com a finalidade de conter a proliferação da Covic 19 em nosso município.

Feita a pesquisa de preços, como manda a prudência que deve nortear as ações administrativas dos agentes públicos, verificou-se que aqueles apresentados pelo Sr. RONI JOAQUIM JESUS são compatíveis com os preços médios para esse tipo de atividade. Ademais, o local de oferta do serviço fica localizado as proximidades do local da barreira.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento de emergência como trata-se deste caso e não qualquer bem ou qualquer prazo.

Este procedimento tem arrimo no art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujo diploma pertine ao processo licitatório em suas mais variadas formas.

A modalidade de dispensa é, portanto normalmente eleita em razão do valor na maior parte das vezes, mas há também casos de emergências como este que ora se apresenta. As hipóteses encontram-se lastreadas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Por fim, entendo como plenamente justificável a contratação deste serviço pelo preço estabelecido na proposta apresentada pelo sr. Roni Joaquim Jesus, com a urgência que o caso carrega em si mesmo.

Monte Alegre (PA), 15 de maio de 2020.

  
Clovis Luiz da Silva Freitas  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº 406/2019**